



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 010 DE 04.02.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DA COSTA.

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.

DISTRIBUÍDO EM: 04/02/2016
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 3	Prazo das Comissões: 01/03/2016



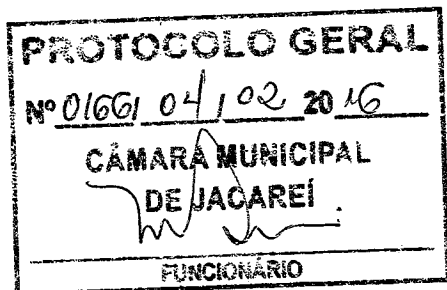
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação da Rua Antônio Pedro da Costa.

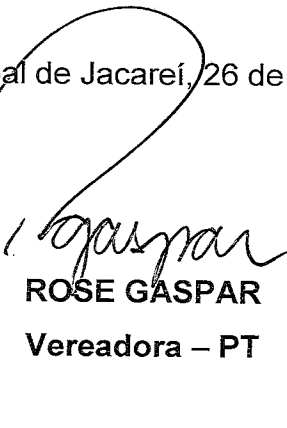


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA ANTÔNIO PEDRO DA COSTA a atual Rua Quatro, localizada no Jardim Sant'Anna do Pedregulho, identificada pelo código 15950.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de janeiro de 2016.


ROSE GASPAR
Vereadora – PT

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Antônio Pedro da Costa.

JUSTIFICATIVA

ANTÔNIO PEDRO DA COSTA nasceu em São José dos Campos no dia 11 de outubro de 1922 e faleceu em Jacareí no dia 2 de maio de 2015, aos 92 anos de idade.

Casou-se com Benedicta Rodrigues da Costa, com quem viveu sua vida, tendo mais de 65 anos de convivência matrimonial. Dessa união nasceram os filhos Joel Rodrigues da Costa, Odete Rodrigues da Costa, Mauro Rodrigues da Costa, João Rodrigues da Costa, Amauri Rodrigues da Costa, Marcos Rodrigues da Costa, Marinete Rodrigues da Silva Costa, Maurício Rodrigues da Costa e Josias Rodrigues da Costa, estes dois últimos também já falecidos. A família ainda é composta pelos netos Daniele, Denise, Bruna, Anderson, Alessandro, Gisalaine, Gisele, Sandro, Fabiana, Samuel, Monise, Vinícius, Aline, Larissa, Michelli, Leonardo, Caroline, Gabriel, Pedro e Mariana, além dos bisnetos Natália, Luis Felipe (falecido), Isabella, Rafael, Kailaine, Lucas, Lívia, Kaio, Matheus, Nicole e Júlia.

Foi genro de José Júlio Rodrigues, um dos colaboradores e festeiros da Igreja São João Batista, sendo na época um dos protagonistas da fogueira que se fazia com mais de 10 metros de altura, na década de 80.

Era um dos moradores mais velhos do Bairro São João, residindo na Rua Almirante Tamandaré, nº 1. Com mais de setenta anos de profissão, barbeiro, exerceu a função até o último mês de sua vida, sempre no mesmo endereço, na Avenida São João.

Conhecido pela população como “Barbeiro Pé de Valsa”, era sócio frequentador de vários clubes na cidade, entres o Clube dos Artistas, Clube da Saudade, Elvira, Ponte Petra e era sócio de carteirinha do grupo de associados da Prefeitura Municipal de Jacareí (chamado Terceira Idade, Roda Viva, na Rua Lamartine Delamare, antiga FEBEM – Educandário). Viajando para cidades representando Jacareí com bailes, é que ganhou esse carinhoso apelido dado pela população.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



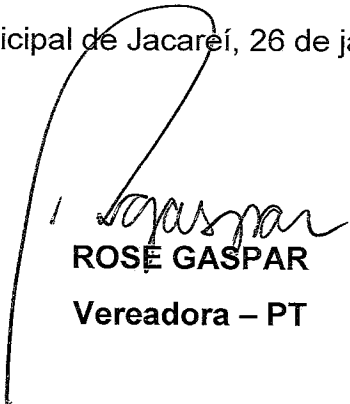
Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Antônio Pedro da Costa - Folha 3

Em 2013, como um dos ciclistas da cidade, ganhou o prêmio de cidadão jacareense mais velho a participar de prova realizada.

Antônio Pedro da Costa muito contribuiu com nossa cidade, sendo uma pessoa honrada e trabalhadora, criando seus filhos e deixando bons exemplos, o que justifica plenamente a homenagem que ora pretendemos fazer.

Esperamos, pois, que a presente propositura mereça a aprovação dos nobres e, agradecendo a atenção dispensada ao presente, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de janeiro de 2016.


ROSE GASPAR

Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício no. 176/11/2015-GVRG

Jacareí, 11 de Novembro de 2015.

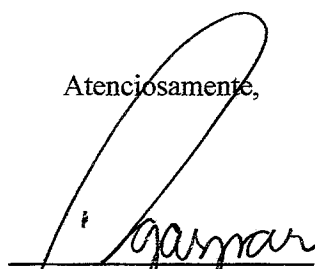
Ilustríssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de informar se existente no Município algum próprio ou logradouros em nome de Antônio Pedro da Costa e ainda a gentileza de nos fornece uma listagem de Logradouros que ainda não possuem denominações.

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

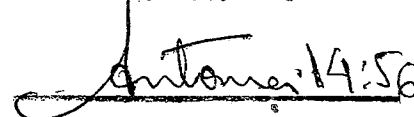
Sendo o que se nos apresentava e no aguardo do atendimento ao presente, antecipamos nossos agradecimentos com os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROSE GASPAR
Vereadora - PT

Secretaria de Governo

11 NOV. 2015

 14:56

A Sua Senhoria, o Senhor:

PEDRO ORLANDO BONNANO ABIB

SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Nesta

Ofício 658/2015-SG

Jacareí, 26 de novembro de 2015

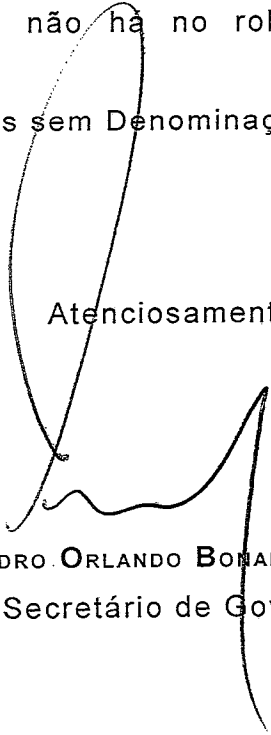


Senhora Vereadora,

Em resposta ao ofício 176/2015 - GVRG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de logradouros a denominação "Antônio Pedro da Costa".

Anexo Relação de Logradouros sem Denominação.

Atenciosamente,

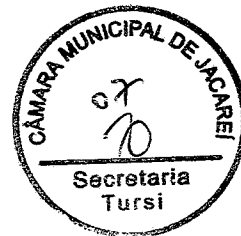

PEDRO ORLANDO BOMANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Senhoria a Senhora,
ROSE GASPAR
Vereadora de Jacareí – SP.

RELAÇÃO DE LOGRADOURO POR LOTEAMENTO

JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO

Código	Logradouro Atual	Logradouro Anterior
10990	EST DO PEDREGULHO - JCR 068	PEDREGULHO JCR 068
15940	RUA DIÁCONO SEBASTIÃO DOMINGOS DOS SANTOS - BATICO	RUA DOIS
15945	RUA TRÊS	
15950	RUA QUATRO	RUA QUATRO
15955	RUA BENEDITA DE PAULA SOUZA	RUA CINCO
15960	RUA SEIS	RUA SEIS
15965	RUA SETE	
15970	RUA OITO	RUA OITO
15975	RUA NOVE	
15980	RUA DEZ	
15985	RUA ONZE	
15990	RUA DOZE	
15995	RUA TREZE	
16000	RUA CATORZE	
16005	RUA DEZESSEIS	
16010	RUA DEZESSETE	
16015	RUA DEZOITO	
16020	RUA PRESBITERO CARMELO ANTÃO	RUA DEZENOVE



RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUARAREMA	SÃO SEBASTIÃO
11590	RUA PROJETADA	CHÁCARAS PARATEÍ	PARATEÍ DO MEIO
03050	RUA CINCO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03950	RUA DOIS	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
06030	RUA HUM	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
12030	RUA QUATRO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03930	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
00039	RUA CINCO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00054	RUA DEZ	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00086	RUA DEZENOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00077	RUA DEZESSEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00082	RUA DEZESSETE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00084	RUA DEZOITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00033	RUA DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00058	RUA DOZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00052	RUA NOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00047	RUA OITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00056	RUA ONZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00067	RUA QUATORZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00037	RUA QUATRO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00071	RUA QUINZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00041	RUA SEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO



RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
00043	RUA SETE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00035	RUA TRÊS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00062	RUA TREZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00031	RUA UM	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00197	AV. UM	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00088	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00102	RUA VINTE E QUATRO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00097	RUA VINTE E TRÊS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00092	RUA VINTE E UM	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESESIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
14331	RUA CINCO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
03916	RUA DOIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
10052	RUA OITO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
12031	RUA QUATRO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13612	RUA SEIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13822	RUA SETE	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14308	RUA TRÊS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
15668	AV. MARGINAL	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
05670	RUA H	JARDIM OLYMPIA	CAMPO GRANDE
03906	AV. DOIS	JARDIM PEDRAMAR	TANQUINHO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
16030	RUA DOIS	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16065	RUA NOVE	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO



RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
01595	RUA CATORZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14215	RUA CINCO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01555	RUA DEZ	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01615	RUA DEZESSEIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01625	RUA DEZESSETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14165	AV. DOIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14185	RUA DOIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01575	RUA DOZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
00075	AV. HUM	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14175	RUA HUM	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14255	RUA NOVE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14245	RUA OITO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01565	RUA ONZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01635	RUA ONZE A	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14205	RUA QUATRO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01605	RUA QUINZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14225	RUA SEIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14235	RUA SETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14195	RUA TRÊS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01585	RUA TREZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
11520	AV. PROJETADA	JARDIM VISTA VERDE	BAIRRO 000
05960	RUA HUM	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
09600	EST MUNICIPAL	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
03675	RUA DEZ	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO



RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15895	RUA SEIS	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15896	RUA SETE	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15891	RUA TRES	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
10750	EST PARTICULAR	SETOR 01	CENTRO
10760	RUA PARTICULAR	SETOR 01	CENTRO
11570	RUA PROJETADA	SETOR 01	CENTRO
15696	RUA DOIS	SETOR 04	ITAPEVA
15694	RUA HUM	SETOR 04	ITAPEVA
15695	RUA MARGINAL	SETOR 04	ITAPEVA
15697	RUA TRES	SETOR 04	ITAPEVA
11560	RUA PROJETADA	SETOR 08	BOM JESUS
03950	RUA DOIS	SETOR 09	PARATEÍ DO MEIO
00015	AV. A	VERANEIO IRAJA	MANDI
01730	AV. B	VERANEIO IRAJA	MANDI
02390	AV. C	VERANEIO IRAJA	MANDI
03080	RUA CINCO	VERANEIO IRAJA	MANDI
03450	AV. D	VERANEIO IRAJA	MANDI
04660	AV. F	VERANEIO IRAJA	MANDI
05981	RUA HUM	VERANEIO IRAJA	MANDI
12020	RUA QUATRO	VERANEIO IRAJA	MANDI
13690	RUA SEIS	VERANEIO IRAJA	MANDI
13860	RUA SETE	VERANEIO IRAJA	MANDI
13611	RUA SEIS	VILA GARCIA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
05880	VIE HUM	VILA SANTA MARIA	BAIRRO 000

Total de Logradouros: 198



RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

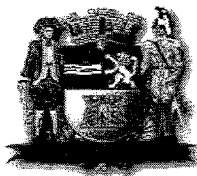
Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
16060	RUA OITO	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16040	RUA QUATRO	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16055	RUA SETE	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16035	RUA TRÊS	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
16000	RUA CATORZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15980	RUA DEZ	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16005	RUA DEZESSEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16010	RUA DEZESSETE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16015	RUA DEZOITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15990	RUA DOZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15975	RUA NOVE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15970	RUA OITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15985	RUA ONZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15950	RUA QUATRO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15960	RUA SEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15965	RUA SETE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15945	RUA TRÊS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15995	RUA TREZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
15674	RUA DOIS	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15673	RUA HUM	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA





© 1997 by The McGraw-Hill Companies

OK
Real



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 010 de 04/02/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei. Denominação da Rua Antônio Pedro da Costa.

AUTORIA: Vereadora Rose Gaspar.

PARECER Nº 22 – METL –CJL - 02/2016

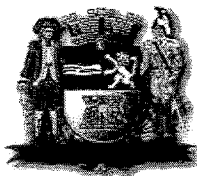
DO PROJETO

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria da Nobre Vereadora Rose Gaspar, que dispõe sobre a denominação da Rua Antônio Pedro da Costa (antiga Rua Quatro, localizada no Jardim Sant'Anna do Pedregulho e identificada pelo código 15950).

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Para tanto a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

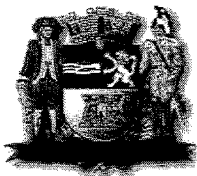
§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



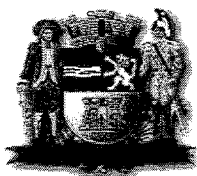
Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

Acompanha o processo o Ofício nº 176/11/2015- GVRG (fls. 05) expedido pela Nobre Vereadora, solicitando informações à Secretaria de Governo em 11 de novembro de 2015 sobre a existência da denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de "Antonio Pedro da Costa", bem como a relação dos logradouros do Município que ainda não foram denominados.

A resposta do mencionado ofício recebeu a numeração 658/2015- SG (fls. 06/12), tendo sido respondido pelo Secretário de Governo Sr. Pedro Orlando Bonanno Abib, que informou não haver no rol de logradouros públicos do Município a denominação de Antonio Pedro da Costa, bem como anexou a listagem de ruas no Município que não possuem denominação.

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada da mensagem justificativa da trajetória de vida do Sr. Luiz Costa Neto (fls. 03/04), do ofício emitido pela Secretaria de Governo, da certidão de óbito (fls.14) e de foto do homenageado (fls. 13).

Cabe dizer que matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e, portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das ruas e que preceitua acerca da obediência do requisito transcrito abaixo:

A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

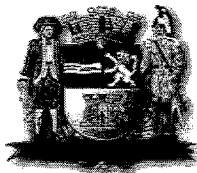
Podemos verificar que este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana", havendo uma espécie de lacuna na lei.

Portanto, como já mencionado, não cabe à essa Consultoria Jurídica analisar se este inciso foi ou não devidamente atendido, por se tratar de questão de mérito e não técnica.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

Contudo, destacamos que há uma ressalva com relação ao cumprimento do disposto no inciso I, do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



artigo 2º, ou seja, que por se tratar de questão de mérito, não cabe a esta Consultoria Jurídica analisar o cumprimento de tal requisito.

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Após atendimento do apontamento tecido, de o projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

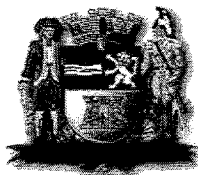
Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

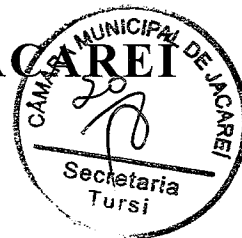
§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 04 de fevereiro de 2016.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

Consultor Jurídico Legislativo

OAB/SP: 250.244

ACOLHO O PARECER JURÍDICO por seus próprios fundamentos.

À Secretaria, para providências.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE